



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2012 – CRM-TO

Edital 001/2012

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo n.º 173/2011

Objeto: Contratação de serviço de locação de 02 (duas) máquinas multifuncionais para a sede do CRM-TO

Requisitante: Presidência do CRM/TO

Data e horário pra recebimento de documentação e propostas: 11/05/2012 – 14:00h

Local da licitação: Sede do CRM-TO – Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas/TO.

1 – PREÂMBULO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio do seu Presidente, comunica aos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 173/2011** com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à **contratação de serviço de locação de máquinas multifuncionais**, para o Conselho Regional de Medicina do Estado Tocantins, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas e Habilitações se dará no dia 11/05/2012, às 14:00h**, na sala de reunião do CRM/TO, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas-TO, CEP 77.022-306, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de locação de 02 (duas) máquinas multifuncionais, nos termos e condições constantes deste Edital e Anexos, com a seguinte descrição:



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Máquinas multifuncionais, novas, sem uso, com, no mínimo, as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia digital, a laser, multifuncional, monocromática, com as seguintes funções integradas na mesma unidade: copiadora, impressora, scanner em rede e fax;- Visor LCD;Máxima velocidade de impressão em preto (ppm): 27 ppm;- Resolução de impressão (máximo em dpi): até 1200 x 1200;- Capacidade de impressão duplex;Volume máximo de Ciclo Mensal: 30.000 páginas;- Memória padrão (MB): 64MB;- Interface: USB/Paralela/USB 2.0 de alta velocidade/Ethernet 10/100/Wireless 802.11b/g;- Compatibilidade com Windows Server 2008/2003/XP;- Compatibilidade de rede: TCP/IP, Apple® Simple Network Configuration;- Emulação PCL6, BRScript3;- Voltagem elétrica compatível com a localidade;- Tamanho do vidro de exposição: A4;- Capacidade de papel na bandeja: 250 folhas;- Capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas;- Redução/ampliação: 25% - 400%- Agrupamento de cópia: 2 em 1- Tamanhos do Papel: A4, Carta, B5 (ISO), A5, A5 (landscape), B6 (ISO), A6, Executive;- Tipos de Papel: Papel comum, papel grosso, papel reciclado, envelopes ou etiquetas;- Digitalização color e mono;- Digitalização duplex automática;- Resolução óptica do scanner: 600 x 2400 dpi;- Resolução interpolada: 19200 x 19200 dpi;- Digitalizar para: e-mail, PC, Arquivo, FTP, USB;- Formatos de arquivo: PDF, TIFF, JPG, PRN;- Compatibilidade do driver do scanner: Windows® / Mac® <p>OCR;</p> <ul style="list-style-type: none">- Visualizador de documentos: ScanSoft® PaperPort® 11SE com Software OCR para Windows® e Presto!® PageManager® para Mac®;- Velocidade do fax modem: 33.6K bps Fax;- Duplex automático para fax;	2

2.1.1. O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços está à disposição dos interessados junto ao Processo Administrativo nº 173/2011.

2.2. Os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade,



observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. As especificações e descrições completas constam do **Anexo - I** deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Não poderão, direta ou indiretamente, participar desta licitação:

3.1.1 Pessoa Física;

3.1.2 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.1.3 Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas qualquer que seja sua forma de constituição; não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4 Esteja com o direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Medicina suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.1.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1 Atendam plenamente as condições deste Edital e Anexos;



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



3.2.2 Apresentem os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.2.2.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.2.3 Sendo estrangeiras, funcionem no país.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e houver propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;

4.1.2 Não sendo contratada a ME ou EPP melhor classificada, na forma do subitem anterior e, havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 4.1, estas serão convocadas na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

4.1.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;

4.3 Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e o Pregoeiro designará nova data para divulgação das empresas que foram qualificadas como ME ou EPP;



4.4 Todas as licitantes terão acesso à documentação apresentada, se assim o desejarem;

4.5 Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP às empresas beneficiadas pelo tratamento instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso a ser interposto de acordo com o rito previsto no Artigo 4º, XVIII, da n.º 10.520/2002.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Documentação referente ao Credenciamento **(Cláusula 6)**;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- c) As Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como tais (art.3º da Lei Complementar nº 123/2006), conforme **Anexo VI**;
- d) Envelope nº 1 – Proposta de Preços; e
- e) Envelope nº 2 – Documentos Habilitação.

5.1.1 Os documentos referidos nas letras “a”, “b” e “c”, deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

6.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

b.1.1) se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal (is)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

6.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá (ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é **obrigatória** a presença física do representante da licitante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



7 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 8.666/93, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

7.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto o pregoeiro na forma do **item 6.2.**

7.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8 – DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)

8.1. Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 173/2011
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



8.2. A proposta deverá ser apresentada:

- a) digitada e impressa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa e dela deve constar:
 - b.1)** razão social e endereço completo da firma proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ e representante legal;
 - b.2)** indicação do número da sua conta corrente e da agência bancária para crédito;
- c) contendo indicação do representante legal, informando: nome completo, RG e CPF;
- d) preço total do objeto pretendido por este Conselho, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;
- e) contendo as especificações do objeto de forma clara, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características dos materiais que permitam aferir as especificações do edital;
- f) contendo prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua entrega;

8.3. O licitante deverá apresentar sua proposta com inclusão de ICMS, bem como, todos os custos e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita entrega do objeto.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Caso o licitante possua alguma forma de contato rápido, colocar o tipo (nº de telefone, email, etc);

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.6.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

8.6.3. Apresentarem valor irrisório, simbólico ou que excedam o valor estimado.



8.7. O licitante deverá cotar o produto pretendido, **informando o valor unitário, total e global** **anexo-VII**.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

9.2. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço global**, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002);

9.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, **por meio de lances verbais e sucessivos**, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

9.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **R\$ 10,00** (dez) reais;

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.7. Caso não se realizem lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global e o valor estimado** para a contratação;

9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço global**;

9.9. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.10. Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias;



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



- 9.11.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;
- 9.12.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;
- 9.13.** Nas situações previstas no subitem **9.7** o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 9.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes;
- 9.15.** Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;
- 9.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;
- 9.17.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio;
- 9.18.** Em virtude da participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.19.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 9.20.** Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **9.11 e 9.12**;
- 9.21.** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior;
- 9.22.** A empresa vencedora obriga-se, caso necessário, a fornecer no prazo de **01 (um) dia útil** da abertura das propostas, nova planilha de preços adequada aos



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



valores unitários e totais obtidos na licitação.

9.23. Não serão aceitas propostas superiores a estimativa de preço por lote constante no Anexo I;

10 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

10.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
173/2011
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.2.2. As empresas deverão apresentar, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b)** Certidão Negativa de Débito **INSS**, perante a Seguridade Social;
- c)** Certificado de Regularidade do **FGTS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio da sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Registro comercial, no caso de empresa individual;

h.1) Caso haja(m) alteração(ões) contratual(ais), deverá(ão) ser apresentado (s), além do contrato social inicial, a última consolidação contratual e alterações posteriores ou a cadeia de alterações contratuais até a alteração mais recente em vigor.

i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

l) declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, em cumprimento do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital; e

m) Documentação referente à habilitação técnica:

m.1) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já fornecido o produto /bem objeto desta licitação.

10.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica



condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao *site* do Órgão que os expediu.

10.4.1. A autenticação realizada por servidor da administração deverá ser solicitada até 24h antes da abertura da sessão pública.

10.5. O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo **de 30 (trinta) dias** contados a partir da publicação do extrato do contrato, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo **de 5 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do envelope, certificado nos autos.

10.6. A documentação deverá:

- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, e, em não havendo este prazo expresso, a validade será de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

10.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

10.8. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostras referente ao objeto desta licitação, para verificação de suas características, no período de **03 (três) dias úteis** a contar da data da solicitação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.3. Dos atos praticados pelo pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo **de 3 (três) dias úteis**.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitações, observado o disciplinamento do item **12.3**.

12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação deste Conselho.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Tocantins.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente Conselho Regional de Medicina do Tocantins, adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante (s) vencedor(es).



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



14 – DO CONTRATO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o(s) representante(s) legal(is) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

14.1.1. O(s) adjudicatário(s) deverá(ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

14.1.2. Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.2. Se quaisquer das certidões apresentadas na fase de habilitação expirar sua validade antes da data de assinatura do contrato, deverão ser apresentadas certidões atualizadas;

14.3. O representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, comunicação esta recebida diretamente, através de FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O(s) vencedor(s) ficará(ão) obrigado(s) a instalar os equipamentos e entregar os produtos (suprimentos e papel), objeto desta licitação, no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15.2. A entrega e instalação do objeto desta licitação, deverão ser devidamente acompanhadas da Nota Fiscal dos produtos locados emitida com todos os dados da empresa vencedora (**Razão Social, endereço, CNPJ**).

15.3. A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) responsabilizar-se integralmente pela entrega e instalação dos produtos ofertados na **sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins**, Qd 702 Sul Conj.01 Lt-01, Av. Teotônio Segurado - Palmas - TO, em dias úteis, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, sem ônus adicionais ao Conselho;



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 3.3.40.02.09 – Locação de Bens Móveis.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, através de depósito bancário em conta corrente da contratada ou cheque, desde que os serviços prestados estejam em conformidade com o solicitado, e os dados da Nota Fiscal estejam de acordo com os dados da empresa vencedora do certame.

17.2 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o serviço não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

17.3 O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

17.4 No ato do pagamento serão retidos os impostos federais.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa do licitante que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



- a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **multa compensatória/indenizatória** no percentual de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, nos termos do Art.7º da lei 10.520;

18.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada **multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor inadimplido.

18.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a respectiva notificação.

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



competitivo da licitação.

19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CRM/TO, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenham dado causa o licitante vencedor.

19.6. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

19.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o **primeiro dia útil** ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

19.9. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas porventura surgidas deste certame, desde que argüidas por escrito até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão, no seguinte endereço: Seção de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, QD 702 Sul Conj.01 Lt-01 Av. Teotônio Segurado, CEP- 77022-306, no horário de 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.portalmedico.org.br



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



19.11. O presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.portalmedico.org.br, regionais : TOCANTINS.

19.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

19.13. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas TO, 16 de Abril de 2012

Nemésio Tomasella de Oliveira
Presidente



ANEXO - I

Processo Administrativo: 173/2012

Requerente: Presidência

Requerido: Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins-CRM/TO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço de locação de máquinas multifuncionais para a Sede do Conselho Regional de Medicina no Estado do Tocantins

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 01/06/2005.

1.2 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 6.240/07, na Instrução Normativa do extinto Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE nº 5/95, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, e nas demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais para a Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

2. OBJETO

2.1 Contratações de serviço de locação de 02 (duas) máquinas multifuncionais, novas, sem uso, a serem instaladas na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, com reposição de todas as peças, material de consumo – suprimentos e papel – que se fizerem necessários.

2.2 O endereço do prédio onde o serviço será prestado é:

Quadra 702 Sul, Av. Teotônio Segurado, Cj. 01 Lt. 01, Plano Diretor Sul – Palmas – TO



2.3 As máquinas multifuncionais locadas deverão possuir, no mínimo as seguintes características:

2.3.1 Informações Gerais:

- Tecnologia digital, a laser, multifuncional, monocromática, com as seguintes funções integradas na mesma unidade: copiadora, impressora, scanner em rede e fax;
- Visor LCD;
- Máxima velocidade de impressão em preto (ppm): 27 ppm;
- Resolução de impressão (máximo em dpi): até 1200 x 1200;
- Capacidade de impressão duplex;
- Volume do Máximo de Ciclo Mensal: 30.000 páginas;
- Memória padrão (MB): 64MB
- Interface: USB/ Paralela/ USB 2.0 de alta velocidade/ Ethernet 10/100/ Wireless 802.11b/g;
- Compatibilidade com Windows Server 2008/2003/XP
- Compatibilidade de rede: TCP/IP, Apple® Simple Network Configuration
- Emulação PCL6, BRScript3
- Voltagem elétrica compatível com a da localidade;

2.3.2 Cópia:

- Tamanho do vidro de exposição: A4
- Capacidade de papel na bandeja: 250 folhas
- Capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas
- Redução/ampliação: 25% - 400%
- Agrupamento de cópia: 2 em 1

2.3.3 Papel:

- Tamanhos do Papel: A4, Carta, B5 (ISO), A5, A5 (landscape), B6 (ISO), A6, Executive
- Tipos de Papel: Papel comum, papel grosso, papel reciclado, envelopes ou etiquetas;

2.3.4 Digitalização:

- Digitalização color e mono;



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



- Digitalização duplex automática;
- Resolução óptica do scanner: 600 x 2400 dpi;
- Resolução interpolada: 19200 x 19200 dpi;
- Digitaliza para: email, PC, Arquivo, FTP, USB;
- Formatos de arquivo: PDF, TIFF, JPG, PRN;
- Compatibilidade do driver do scanner: Windows ® / Mac ® OS
- Visualizador de documentos: ScanSoft ® PaperPort ® 11SE com Software OCR para Windows ® e Presto!® PageManager ® para Mac ®.

2.3.5 Fax

- Velocidade do fax modem: 33.6K bps Fax;
- Duplex automático para fax;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A locação de máquinas multifuncionais para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins é imprescindível para o desenvolvimento das atividades peculiares às atribuições regimentais do Conselho, sendo que a locação se justifica tendo em vista as seguintes razões:

- a) A opção pela locação contempla: a execução de manutenção preventiva e corretiva dos respectivos equipamentos, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos e papel), que se fizerem necessários. Além disto, considera-se também que a área de equipamentos de informática vive em constante atualização, e que a aquisição de uma máquina multifuncional ocasionará uma onerosidade não retornável, uma vez que equipamentos deste tipo tornam-se obsoletos facilmente. Por tanto a locação traz um custo-benefício considerável à administração.
- b) Há necessidade de máquinas que disponham de recursos que agilizem a reprodução de documentos, em razão do envolvimento de servidores nessa tarefa. Com economia de tempo, os servidores podem se dedicar a tarefas de maior complexidade. Essa economia de tempo representa uma economia não quantificável, mas de importância.

3.2 O critério de julgamento das propostas será o do menor preço global para o objeto da licitação, que atenda a todas as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Os serviços de locação das multifuncionais serão executados, pela LOCADORA, obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência no instrumento convocatório e demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo ainda, suas obrigações:

- I. Instalar as máquinas multifuncionais, objeto da licitação, nos locais indicados e em perfeitas condições de uso, no máximo, em até 20 (vinte) dias úteis após a publicação do resumo do instrumento de contrato no Diário Oficial da União.
- II. Prestar assistência técnica corretiva, durante o horário de expediente, com reposição de todas as peças e material de consumo – suprimentos e papel - que se fizerem necessários, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado, ocasião em que deverá:
 - a) Limpar, regular, ajustar, e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário;
 - b) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços.
- III. Atender aos chamados da Locatária, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que o equipamento apresentar alguma irregularidade em seu funcionamento.
- IV. Emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por representante da Locatária, ao término do serviço.
- V. Proceder à substituição do equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento após 05 (cinco) dias úteis de paralisação, sem ônus para locatária
- VI. Manter em estoque no mínimo um 01 (um) toner para cada máquina multifuncional instalada.
- VII. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos de demais bens do Conselho, durante a execução do serviço substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à Locadora defesa prévia.
- VIII. Fornecer todo o material de consumo – suprimento e papel - e peças de substituição.
- IX. Realizar o serviço objeto da presente licitação com fotocopiadoras e matérias de qualidade, assim como com profissionais qualificados e nos prazos previstos.

5. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

5.1 Os serviços de locação de máquinas multifuncionais serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



- I. Atender plenamente o compromisso assumido com o CRM-TO.
- II. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do transporte do equipamento, inclusive o frete.
- III. Instalar os equipamentos objeto da presente licitação em perfeitas condições de uso, permitindo a sua utilização plena; no local indicado neste Termo de Referência, no máximo 20 (vinte) dias úteis após assinatura do instrumento de contrato.
- IV. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios inclusive de consumo (cilindro, toner, papel e os demais que se fizerem necessários).
- V. Disponibilizar equipamentos de boa qualidade e realizar a sua assistência técnica utilizando peças e suprimentos de boa qualidade e compatíveis com as especificações do fabricante para cada equipamento locado, assim com utilizando profissionais qualificados e realizando os serviços dentro dos prazos previstos;
- VI. Fornecer e repor todas as peças e suprimentos que se fizerem necessários.
- VII. Prestar assistência técnica corretiva
- VIII. Atender aos chamados da CONTRATANTE, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que o equipamento apresentar alguma irregularidade em seu funcionamento.
- IX. Emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por representante da CONTRATANTE, ao término do serviço.
- X. Proceder à substituição do equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento após 05 (cinco) dias úteis de paralisação, sem ônus para locatária;
- XI. Manter em estoque no mínimo um 01 (um) toner para cada máquina multifuncional instalada.
- XII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XIII. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;
- XIV. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.
- XV. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRM-TO;



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



XVI Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Locatária:

- I. Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato;
- II. A LOCATÁRIA obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- III. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a LOCADORA;
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da LOCADORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- V. Aplicar penalidades à LOCADORA, quando for o caso;
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a LOCATÁRIA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
- VII. Preparar o local para recebimento dos equipamentos, objeto desta licitação;
- VII. Verificar a regularidade da situação fiscal da LOCADORA.

7. PRAZO, FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

7.2 Para efeito de Pagamento a CONTRATADA apresentará a contratante, faturas ou Notas Fiscais mensais, correspondente aos serviços prestados, objeto deste Termo de Referência.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Na **sede do Conselho Regional de Medicina do Tocantins**, situado na QD 702 sul conj.01 Lote-01 Av. Teotônio Segurado em **Palmas-TO**, em dias úteis nos horários de atendimento, das **8h00min às 11h30min das 14h00min às 17h00min**.

9. ESTIMATIVA



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



9.1 O custo dos serviços foi estimado com base nos preços praticados no mercado, de acordo com as especificações dos equipamentos que atendem as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins.

I - O preço estimado mensal para a contratação pretendida é de R\$ 700,00 (setecentos reais) por um equipamento e de R\$ 1400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para os 02 equipamentos.

II – O preço para o exercício de 2012, de 01/01/2012 a 31/12/2012, bem como o preço global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está estimado em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

9.2 O valor da copia excedente não deverá ser maior do que R\$ 0.11 (onze centavos), considerando a franquia mensal de 12.000 cópias.

9.3 O valor a ser inserido na proposta de preços do licitante deverá ser o correspondente ao preço global (para a totalidade do objeto proposto no Edital e para todo o prazo de vigência do contrato), o qual será obtido pela multiplicação do valor mensal (preço de locação das 02 máquinas multifuncionais) pelo número de meses correspondentes à vigência do contrato (12 meses). A proposta deverá conter também o preço unitário da cópia excedente.

Dr. Nemésio Tomasella de Oliveira
Presidente



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2012

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como **pessoa jurídica**)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 6.2, letra “b.2”, do edital (parte grifada).**
3. **O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme subitem 6.2, b.1 do edital.**

(TODOS ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** estar ciente e concordar com os termos do Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012** do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
(ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO VII

(em papel timbrado da licitante)
(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012.

AO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC

(MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) endereço _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento e instalação dos equipamentos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(*deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais/serviço ofertados, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem a qualidade ofertada.)			
VALOR GLOBAL DOS ITENS OFERTADOS				

*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o material/serviço efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR GLOBAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de R\$ _____, (_____)



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____; c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____; f) CEP: _____;

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____; RG nº: _____; CPF nº: _____;

Cargo/Função

ocupada: _____; Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

** Caso a empresa não opte por ofertar produtos para os dois lotes, considerar apenas uma das planilhas.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO N° _____ /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS E EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, Autarquia federal criada pela Lei 3.268/57, com sede em Palmas – TO, na Avenida Teotônio Segurado, quadra 702 Sul, conjunto 01, lote 01, esquina com Avenida LO-19, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-306, inscrito no C.N.P.J sob o n° 01.677.981/0001-79 neste ato representada pelo seu Presidente, a Dr. **NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CRM-TO sob o n.º _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF n° _____, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com endereço na _____, neste ato representada _____ por _____ seu(s) sócio(s) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo n° 173/2011, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes às Leis n° 8.666 de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 em suas redações atuais, ao Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, e às condições previstas no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviço de locação de 02 (duas) máquinas multifuncionais, novas, sem uso, a serem instaladas na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, com reposição de todas as peças, material de consumo – suprimentos e papel – que se fizerem necessários, conforme descrição detalhada no termo de referência constante no Processo Administrativo n° 173/2011 e na proposta da **CONTRATADA**:

Especificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ _____**, fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Processo Administrativo n° 173/2011, sendo que neste valor já estão incluídas



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



todas as despesas necessárias a entrega do objeto, tais como frete, tributos, assistência técnica, incluindo substituição de material e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que atendidas às exigências do Processo Administrativo nº 173/2011, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, ou emissão de cheque em favor da mesma, a exclusivo critério da CONTRATANTE;
3. No ato do pagamento, será revista novamente a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar nova documentação, caso haja alguma vencida;
4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
5. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada;
6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos e materiais (suprimentos e papel) pela **CONTRATADA** será de 20 (vinte) dias corridos, **contados da data da assinatura do contrato**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Local e horários para entrega e instalação: sede do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, na Avenida Teotônio Segurado, quadra 702 Sul, conjunto 01, lote 01, esquina com Avenida LO-19, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-306, em Palmas -TO, nos horários entre 08:00 e 11:00 horas de 14:00 e 17:00 horas, em dias úteis, e será recebido:

1) Provisoriamente: Pela Gerência do CRM-TO, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, desde que:

- 1.1. esteja compatível com os critérios estabelecidos na no termo de referência, processo administrativo e proposta da CONTRATADA;
- 1.2. não apresente avaria ou adulteração;
- 1.3. seja o material da mesma marca, material e modelo oferecidos na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução, sem qualquer pagamento;

2) Definitivamente: Pela Gerência do CRM-TO, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos e instalados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos.

2.1. Após o recebimento e instalação dos aparelhos, mesmo que definitivamente, se, a



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será da sua assinatura até 31.12.2012, sem prejuízo do prazo de garantia dos objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta de dotação orçamentária consignada no programa e Elemento de Despesa próprios do CONTRATANTE (3.3.40.02.09 – Locação de Bens Móveis).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o CRM-TO (CONTRATANTE);
2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes do transporte dos materiais, inclusive o frete;
3. Proceder à entrega e instalação equipamentos e dos materiais em, no máximo 20 (vinte) dias, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga;
4. Responder por todos os ônus referentes à entrega do bem ora contratado;
5. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios inclusive de consumo (cilindro, toner, papel e os demais que se fizerem necessários);
6. Disponibilizar equipamentos de boa qualidade e realizar a sua assistência técnica utilizando peças e suprimentos de boa qualidade e compatíveis com as especificações do fabricante para cada equipamento locado, assim com utilizando profissionais qualificados e realizando os serviços dentro dos prazos previstos;
7. Fornecer e repor todas as peças e suprimentos que se fizerem necessários;
8. Prestar assistência técnica corretiva;
9. Atender aos chamados da CONTRATANTE, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que o equipamento apresentar alguma irregularidade em seu funcionamento;
10. Emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por representante da CONTRATANTE, ao término do serviço;
11. Proceder à substituição do equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento após 05 (cinco) dias úteis de paralisação, sem ônus para locatária;
12. Manter em estoque no mínimo um 01 (um) toner para cada máquina multifuncional instalada;



13. A CONTRATADA deverá garantir o objeto deste contrato, por um período mínimo de 01 (um) ano a contar do recebimento e instalação dos equipamentos, sendo que as despesas de quaisquer natureza que ocorrer serão por conta da **CONTRATADA**;

14. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a troca dos equipamentos, caso apresentem qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado;

15. Fornecer e instalar os equipamentos, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho ou autorização, e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Termo de Referência e Anexos de origem e na proposta apresentada;

16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

18. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento;

19. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRM-TO;

20. A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

21. A CONTRATADA não pode subempreitar total ou parcialmente o presente contrato, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos/serviços, objeto deste Contrato;

2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

3 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

5 Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

6 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

7 Preparar o local para recebimento e instalação dos equipamentos;

8 Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se ocorrer alguma das seguintes situações em relação à **CONTRATADA**:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA** – se empresário individual -;
- b) dissolução de Sociedade;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão deste Contrato, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao material entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM/TO, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- d) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento a que se refere este Contrato em decorrência do resultado obtido no certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012, EDITAL Nº 001/2012, constante do Processo Administrativo nº 173/2011, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o termo de referência e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



E, assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.
Palmas - TO, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE – CRM/TO
NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA - Presidente

CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____